

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 901/78 (Reautuado em 27/05/82)
INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO RAHAL SACOMAN
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Processamento de Dados I e Processamento de Dados II , na FE de Bauru
RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta
PARECER CEE Nº 1 7 7 5 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 17/11/82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia do Bauru indica a este Conselho o Engº Marco Antônio Rahal Sacoman para lecionar as disciplinas Processamento de Dados I e II, obrigatórias nos cursos de Engenharia Civil e Mecânica da Faculdade de Engenharia, pertencentes ao Departamento de Engenharia de Produção, na categoria docente de Professor I, como segundo professor da disciplina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O indicado é Engenheiro Civil, graduado pela Faculdade proponente em 1977, onde estudou a disciplina Processamento de Dados no 2º semestre do ano letivo de 1973 obtendo 3 créditos; cursou no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos (USP) as disciplinas Métodos Estatísticos (Elasticidade Bidimensional, Métodos de Decisão e Programação, Análise e Projeto do Sistema de Algoritmos Matemáticos Computacionais e Análise Exploratória de Dados em 1978 e 1979, em nível de pós-graduação.

2.2. A carga didática e a grade horária são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Engº Marco Antônio Rahal Sacoman para lecionar, como Professor I, as disciplinas Processamentos de Dados I e Processamento de Dados II , obrigatórias para os cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia de Bauru, com a recomendação de que termine o seu programa de mestrado.

São Paulo, 13 de outubro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

PROCESSO CEE Nº 901/78 PARECER CEE Nº 1775/82 fl.02.

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, COMO seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04.11.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente